



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 615/2026

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, sanitização, limpeza de forro e limpeza de caixas d'água**, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários, visando atender às demandas da Secretaria do Municipal de Educação de Engenheiro Coelho.

2. Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo eficácia mínima de **3 (três) meses**. O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço global**.

2.1. Serviços de Desinsetização

Controle contra baratas, pulgas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes e quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos, podendo causar agravos à saúde, acidentes sérios e/ou prejuízos econômicos.

Serviço a ser executado visando o combate e o controle de insetos nas instalações das unidades escolares, obedecendo às regras legislativas vigentes e demais cuidados relevantes, por se tratar de ambiente frequentado por crianças, servidores e público em geral, que não poderão em hipótese alguma, serem afetadas com aplicação de qualquer produto que coloque em risco a sua saúde.

2.2. Serviços de Desratização

Controle contra roedores em geral (ratazanas, camundongos e ratos de telhado – rato preto).

Através da aplicação de iscas venenosas e/ou pó de contato à base de produtos autorizados e com registro no Ministério da Saúde, e demais cuidados relevantes, por se tratar de ambiente frequentado por crianças, servidores e público em geral, que não poderão em hipótese alguma, serem afetadas com aplicação de qualquer produto que coloque em risco a sua saúde.

2.3 – Serviço de Sanitização



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

Consiste na aplicação de sanitizantes em superfícies e ambientes, com o objetivo de reduzir a carga microbiana e eliminar agentes patogênicos, como vírus, bactérias e fungos.

Poderá ser realizado por meio de pulverização ou nebulização de produtos à base de quaternário de amônio, hipoclorito ou outros sanitizantes devidamente autorizados.

- A sanitização é indicada para ambientes de uso coletivo, visando à melhoria das condições de higiene, prevenção de contaminações e promoção da saúde pública.

2.4 – Serviço de Limpeza de Forro

Refere-se à remoção de poeira, fuligem, mofo, teias de aranha e outras sujidades acumuladas em forros de madeira, PVC, gesso ou similares.

- A execução deverá ser feita com aspiradores industriais, equipamentos de segurança e técnicas que evitem a dispersão de partículas no ambiente.
- Após a limpeza, deverá ser feita aplicação de desinfetante apropriado, com emissão de relatório fotográfico.

2.5 – Serviço de Limpeza de Caixa d'Água

Engloba a limpeza e higienização de laterais, fundo e tampa das caixas d'água, com a aplicação de hipoclorito de sódio, visando à eliminação de fungos, bactérias e demais microrganismos.

- A contratação abrangerá reservatórios com capacidade de **500 litros, 1.000 litros e acima de 1.000 litros, até o limite de 40.000 litros.**
- A contratada deverá emitir laudo de higienização para cada unidade atendida, com indicação da data da próxima limpeza preventiva.

3. Prazos, Locais e Condições de Execução

3.1 – Vigência Contratual

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

3.2 – Prazo de Execução

- Após o recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, a contratada terá até **3 (três) dias úteis** para contatar a Secretaria Municipal de Educação e, agendar a execução.
- O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do agendamento.



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

3.3 – Locais de Execução

Os serviços serão realizados nos seguintes endereços, podendo ser incluídos outros, mediante solicitação formal da Secretaria pertinente:

- CEI Maria Oliverio Cardoso de Moraes – Rua Euzébio Batistela, nº 258
- EMEF Mariza Franco de Oliveira Paes – Rua Gumercindo Fáveri, nº 65
- EMEIEF Odécio Forner – Rua Celina Cavalheiro Francischetti, nº 496
- Creche Dirce Rosa de Oliveira – Rua Benedito Cunha Guedes, nº 578
- Creche Rosalia Guidotti de Lima – Rua Gumercindo Fáveri, nº 125
- EMEF Eliza Franco de Oliveira – Rua Alexandre Bornin, nº 403
- EMEIF José Forner – Rua Euzébio Batistela, nº 246
- CEI Pastor José Miranda – Rua Delcy Reis Grellman, nº 480
- CEI Sebastião Olivério de Moraes – Rua José Pereira, nº 162
- Projeto Educar – Rua Antonio Staiger, nº 901 - Centro

3.4 – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do serviço e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Executar os serviços conforme a proposta apresentada e em estrita observância às normas da **ABNT** e demais legislações vigentes;
- Disponibilizar mão de obra qualificada, produtos, materiais e equipamentos adequados e suficientes para a perfeita execução;
- Respeitar os prazos estabelecidos;
- Fornecer comprovante de execução do serviço (incluindo laudos técnicos quando aplicável), afixando-os em local visível;
- Refazer, sem custos adicionais, os serviços que se mostrarem ineficazes.

- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse processo.
- Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento, tais como: frete, seguro de transporte até a entrega, tributos incidentes sobre a operação, taxas e quaisquer encargos relacionados à disponibilização dos produtos;



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

- Garantir, no ato da execução, que os produtos aplicados estejam de acordo com todas as normas exigidas no presente termo;
- Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização dos produtos, responsabilizando-se por quaisquer sanções, multas, penalidades ou prejuízos causados por sua inobservância;
- Não ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da contratação sem autorização expressa e prévia da Administração Pública;
- Responder civil e administrativamente por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou vícios na execução do objeto, inclusive durante o período de execução desse Contrato;
- Manter, durante toda a execução desse contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no certame.

5. Obrigações da Contratante

Compete à Administração Pública:

- Solicitar os serviços por meio de **Autorização de Fornecimento (AF)**;
- Fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- Providenciar o encaminhamento da nota fiscal devidamente atestada para fins de pagamento.
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido no Contrato, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, defeitos ou divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível;
- Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida;
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Engenheiro Coelho, 31 de março de 2026.

Daniela Forner Franco de Oliveira
Secretária Municipal de Educação